Fundação Clóvis Salgado

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FCS FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO

Gerência de Ensino

Processo SEI nº 2180.01.0002319/2026-35

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FCS FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO

Gerência de Ensino

Processo SEI nº 2180.01.0002319/2026-35

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA-CEFART
EDITAL FCS Nº 15/2026
PROCESSO SELETIVO N° 02/2026 DO CEFART

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ARTE PARA O ANO LETIVO DE 2027, PARA AS ESCOLAS DE DANÇA, MÚSICA E TEATRO DO CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 34/2024, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, baseada na Lei 15.467/2005, na Lei nº 24.805/2024, no Decreto nº 48.870/2024, no Of. Cofin nº 1200/2026 e, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), objetivando contratação temporária de **19 (dezenove)** Professores de Arte para Fundação Clóvis Salgado do Estado de Minas Gerais, conforme especificado neste edital.

O presente processo destina-se a selecionar pessoas candidatas para o preenchimento de **19 vagas de Professor de Arte**, nas Escolas de Dança, Música e Teatro do Centro de Formação Artística e Tecnológica, com contratação por tempo determinado por insuficiência de pessoal efetivo para a manutenção do regular funcionamento dos serviços públicos de formação prestados pelo Cefart, conforme hipótese prevista no inciso III do art. 4º da Lei nº 24.805/2024.

1. INSCRIÇÕES

1.1. O período de inscrição será do dia **27/11/2026 a 06/12/2026 às 23h59**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado.

1.2. O preenchimento do **Formulário de Inscrição**, bem como a apresentação dos documentos das pessoas candidatas, se dará exclusivamente por meio virtual. As inscrições serão realizadas através de link disponibilizado no site oficial da Fundação Clóvis Salgado (https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/), não sendo aceitos o comparecimento à Secretaria do CEFART ou envio de documentos por Correios.

1.3. A pessoa candidata poderá ter sua inscrição indeferida diante da constatação de qualquer inexatidão de dados e/ou falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados.

1.3.1. Neste caso, serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

1.4. A submissão da inscrição implica o acolhimento e a aceitação das normas deste Edital por parte da pessoa candidata.

1.5. A FCS não se responsabilizará por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de sinal de internet, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte da pessoa candidata, que impossibilitem a transferência dos dados.

1.6. Não será cobrado nenhum valor a título de inscrição.

1.7. A pessoa candidata poderá concorrer em mais de uma vaga/subárea de conhecimento, contudo, caso sejam constatadas duas, ou mais, inscrições pela mesma pessoa candidata para a mesma vaga, será considerada a última realizada.

1.8. A pessoa candidata com deficiência e/ou neurodivergência, que tiver necessidade de algum atendimento especializado para a realização da entrevista, deverá enviar e-mail para o endereço selecaocefart@palaciodasartes.com.br encaminhando o laudo médico e especificando as necessidades **até a finalização do prazo para inscrição**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será realizada em formulário on-line, onde a pessoa candidata deverá preencher os dados pessoais, as informações de cadastro e fazer o *upload* da documentação:

I . **Formulário de Inscrição** a ser preenchido no link on-line indicado no site da Fundação Clóvis Salgado (https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/)

II. **Curriculum Vitae** da pessoa candidata, organizado obrigatoriamente segundo os seguintes tópicos: a) Dados Pessoais; b) Escolaridade; c) Experiência Profissional Docente; d) Experiência Profissional Artística.

III. **Cópia da(s) comprovação(ões) da Habilitação (escolaridade mínima exigida) ou Autorização Temporária para Lecionar (conforme orientações no Anexo III deste edital), segundo a área/subárea de conhecimento para qual concorrer.** É necessário fazer a identificação/marcação, no documento, do nome da pessoa candidata (serão válidas como identificação/marcação o destaque através de cores, círculos de destaque, traços sublinhados e/ou qualquer demarcação produzida que destaque o nome da pessoa candidata no documento encaminhado).

IV. **Cópia da(s) comprovação(ões) das atividades relativas à experiência profissional docente (atuação presencial e/ou remota como professor(a) na área de conhecimento e/ou subárea para qual concorrer),** com a identificação/marcação, no documento, do nome da pessoa candidata (serão válidas como identificação/marcação o destaque através de cores, círculos de destaque, traços sublinhados e/ou qualquer demarcação produzida que destaque o nome da pessoa candidata no documento encaminhado).

V. **Cópia da(s) comprovação(ões) da experiência profissional artística (priorizando as participações em atividades ligadas à área artística para a qual concorrer)**, com a identificação/marcação, no documento, do nome da pessoa candidata. A comprovação não será avaliada se não tiver a referida identificação/marcação. Envio máximo de 10 comprovações.

VI. **Plano de Aula, tendo como referência um conteúdo relacionado à subárea para a qual concorrer (conforme subárea detalhada no Anexo II deste edital).** O documento deve ser encaminhado em PDF e deve conter obrigatoriamente os seguintes tópicos: Tema; Objetivos; Conteúdo Programático; Metodologia para aula presencial; Recursos Didáticos; Critérios de Avaliação; e Referências Bibliográficas.

2.2. O preenchimento do Formulário de Inscrição, **bem como o envio da documentação exigida,** é de inteira responsabilidade da pessoa candidata, eximindo-se à Fundação Clóvis Salgado de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação ou opções incorretas referentes à vaga pretendida pela pessoa candidata, sendo-lhe assegurada o direito de recurso, conforme previsto no **Anexo I** deste edital.

2.2.1. A FCS não se responsabilizará por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de sinal de internet, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte da pessoa candidata, que impossibilitem a transferência dos dados.

2.3. A documentação comprobatória deverá ser anexada no ato da inscrição em campos específicos, relativos a cada um dos grupos em que se desdobram os quesitos de que trata o item **2.1. deste edital.**

2.4. A documentação anexada deverá estar em formato Portable Document Format (**PDF**), com tamanho máximo de 5 Megabytes cada.

2.5. A documentação original referente aos arquivos entregues no ato da inscrição poderá ser solicitada para conferência a qualquer tempo deste Processo Seletivo, no ato da contratação ou a qualquer momento que a FCS julgar oportuno, estando a pessoa candidata sujeita à desclassificação ou a ter seu contrato anulado diante da constatação de quaisquer irregularidades.

2.6. Para serem consideradas as experiências profissionais, os documentos anexados devem apresentar condições para avaliação do tempo de docência na área para qual a pessoa candidata concorre, tendo em vista a real comprovação de que a pessoa atuou durante o período declarado.

2.7. Não serão considerados para análise documentos que faltam dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, desconfigurados, sem assinatura ou que, de alguma forma, cause dificuldades de compreensão por parte dos membros da banca de avaliação.

2.8. Ao efetivar sua inscrição, a pessoa candidata manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como as normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e devidas convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.9. No que se refere às inscrições, o suporte à pessoa candidata será realizado através do e-mail, quanto à solicitação de orientações, bem como reclamações sobre possíveis problemas de ordem técnica na plataforma de inscrição, apenas será considerado, e adotadas as devidas providências, para e-mails enviados para o selecaocefart@palaciodasartes.com.br até às 16 horas do último dia destinado às inscrições.

3. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração da pessoa contratada temporariamente de que trata este edital será fixada tomando-se como referência o vencimento básico inicial da carreira de Professor de Arte, Nível I, Grau A, com vencimento de R$ 1.411,73 (um mil, quatrocentos e onze reais e setenta e três centavos).

3.1.1. A remuneração será acrescida de ajuda de custo no valor de R$ 100,00 (cem) reais por dia efetivamente trabalhado, pago em pecúnia aos servidores com carga horária de trabalho igual ou superior a 30 horas semanais, em conformidade com a legislação vigente.

3.2. A jornada de trabalho de **30 (trinta) horas semanais** poderá ser cumprida de segunda a sexta-feira, e eventualmente aos sábados, e será definida junto à Coordenação de cada escola e, em última instância, com a Gerência de Ensino e Direção do CEFART, devendo ser observada o **Decreto n° 48.348, de 10 de janeiro de 2022.**

3.3. A apuração e controle de frequência das pessoas contratadas temporariamente são realizados diariamente em instrumento próprio, sendo que o registro é feito pelos Professores de Arte através de Folha de Ponto mensal pelo Sistema Eletrônico de

Informações - SEI.

3.4. Nos termos do art. 8°, alínea “c”, da Lei 15.467/2005, o Professor de Arte submetido à jornada de trabalho semanal inferior àquela estabelecida no item 3.1 receberá seus vencimentos proporcionalmente.

3.5. A pessoa contratada temporariamente poderá aderir, facultativamente, à assistência médica, hospitalar e odontológica prestada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, nos termos do artigo 85 da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, observadas as condições de adesão, a contribuição devida e a regulamentação vigente do Instituto, bem como o disposto no artigo 12 da Lei 24.805/2024.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. As atividades gerais a serem exercidas pelo Professor de Arte, conforme estabelecido pela Lei nº 15.467/2005, são ensinar arte em várias modalidades, no que se refere ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da FCS, fazendo uso dos recursos disponíveis à consecução dessas atividades. São atividades específicas a serem desempenhadas, conforme estabelecido pelo Decreto nº 44.530/2007 e pelo art. 7° da Resolução Conjunta SEPLAG/SECULT/FCS 10.957/2024.

5. DAS VAGAS

5.1. Totalizam neste edital a oferta de **19 (dezenove) vagas** para o cargo de Professor de Arte, distribuídas conforme discriminado abaixo:

VAGAS OFERTADAS		
Escola	**Área de Conhecimento**	**Quantidade de Vagas**
Escola de Dança	Dança	5
Escola de Música	Música	10
Escola de Teatro	Teatro	4
TOTAL DE VAGAS		**19**

5.2. Para todas as Áreas listadas acima, as atividades docentes poderão ser alocadas nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, a depender do planejamento escolar dos cursos regulares, de extensão, programa educativo e demais atividades previstas no Decreto nº 44.530/2007 e no art. 7° da Resolução Conjunta SEPLAG/SECULT/FCS 10.957/2024.

5.3. O detalhamento das áreas/subáreas de atuação para as **19 (dezenove) vagas** encontram-se no **Anexo II** deste edital.

5.4. O CEFART reserva no mínimo 10% do número de vagas deste processo seletivo para Pessoas com Deficiência nos termos do art. 1º da Lei nº 11.867/1995 e reserva no mínimo 20% do número de vagas deste processo seletivo para Pessoas Negras nos termos do art. 1º da Lei nº 25.726/2026.

5.5. Detalhamento das VAGAS RESERVADAS:

DETALHAMENTO DE VAGAS RESERVADAS				
Escola/Área de Conhecimento	**Total de Vagas**	**Ampla Concorrência**	**Pessoas com Deficiência**	**Pessoas Negras**
Escola de Dança/Dança	5	3	1	1
Escola de Música/Música	10	7	1	2
Escola de Teatro/Teatro	4	2	1	1
NÚMERO TOTAL DE VAGAS:	**19**	**12**	**3**	**4**

5.6. No ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor de Arte a pessoa candidata deverá indicar qual categoria de ingresso deseja concorrer:

5.6.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: pessoas candidatas que não desejam concorrer e/ou não se enquadram nas modalidades da reserva de vagas.

5.6.2. RESERVA DE VAGAS 1 – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Pessoa candidata com deficiência em conformidade com o Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015.

5.6.3. RESERVA DE VAGAS 2 – PESSOAS NEGRAS: Pessoa candidata autodeclarada Preta ou Parda em conformidade com a Lei nº 25.726/2026.

5.7. Critérios para comprovação das modalidades de **reserva de vagas**:

5.7.1. RESERVA DE VAGAS 1 – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA : A Pessoa Candidata deverá se autodeclarar Pessoa com Deficiência (no ato da inscrição) e Anexar Laudo Médico com CID (no ato da inscrição), ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga.

5.7.2. RESERVA DE VAGAS 2 – PESSOAS NEGRAS : A Pessoa Candidata deverá se autodeclarar Pessoa Preta ou

Parda (no ato da inscrição) e Anexar Carta Consubstanciada de Pertencimento Étnico Racial (conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital), ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga.

5.8. A comprovação da condição da pessoa candidata optante pela modalidade de Reserva de Vagas, conforme a opção feita no ato da inscrição no Processo Seletivo, tomará por base as informações prestadas na Ficha de Inscrição.

5.9. Ao se inscrever para a modalidade de Reserva de Vagas, a pessoa candidata atesta:

5.9.1. Preencher todos os requisitos legais para a modalidade de vaga para a qual fez opção.

5.9.2. Estar ciente de que se não fizer jus à vaga, na modalidade de Reserva de Vagas para a qual foi uma pessoa classificada, terá a inscrição cancelada e perderá o direito à vaga.

5.9.3. Estar ciente das consequências legais que podem advir de qualquer informação inverídica prestada.

5.10. As pessoas candidatas que optarem por concorrer à modalidade de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas de ampla concorrência e nas vagas reservadas podendo ser uma pessoa selecionada de acordo com a sua nota ou classificação no processo seletivo.

5.10.1. As vagas serão preenchidas seguindo a classificação das pessoas candidatas em ordem decrescente da nota final atribuída a cada uma delas da seguinte maneira:

a) O preenchimento do quantitativo previsto para cada uma das modalidades de reserva de vagas descritas no Item 5.5. deste edital será realizado prioritariamente, procedendo-se, posteriormente, à ocupação das vagas de ampla concorrência. Será assegurado à pessoa candidata optante pela modalidade de reserva de vagas o direito de concorrer também às vagas de ampla concorrência.

c) Estarão excluídas das vagas reservadas as pessoas candidatas optantes pela reserva de vagas que forem classificadas para as vagas de ampla concorrência.

5.10.2. As pessoas candidatas que optarem por concorrer às reservas de vagas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento de reservas de vagas, ou seja, serão selecionadas nas vagas de ampla concorrência, ficando a reserva de vaga para a próxima pessoa candidata optante pela reserva**.**

5.10.3. Em caso de desistência de pessoas candidatas aprovadas optantes pela reserva de vagas a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa candidata que concorreu à reserva de vagas de acordo com a ordem de classificação**.**

5.10.4. No caso de não existirem pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o cumprimento de uma categoria de reserva de vagas, o número de vagas restante deverá ser destinado inicialmente para a próxima categoria de reserva deste edital.

5.10.4.1. Caso não haja pessoas candidatas inscritas em outra categoria de reserva de vagas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para as demais pessoas candidatas aprovadas, de acordo com a ordem de classificação.

6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A seleção das pessoas candidatas à docência no Centro de Formação Artística e Tecnológica/CEFART será feita por meio de **Análise Curricular e Documental** (comprovação da habilitação; comprovação da experiência profissional docente na área de conhecimento e/ou subárea para qual concorrer e comprovação da experiência profissional artística, conforme orientações no **Anexo III** deste edital) e **Entrevista** - de acordo com as etapas estabelecidas abaixo:

6.1.1. ETAPA 1: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL (Eliminatória e Classificatória)

6.1.1.1. Esta etapa consiste na análise de documento(s) que comprove(m) a formação acadêmica (**Habilitação ou Autorização Temporária para Lecionar**), a experiência profissional docente e a experiência profissional artística na área e/ou subárea para a qual o(a) candidato(a) concorre.

a) Análise do(s) documento(s) que comprove(m) a **Habilitação (escolaridade mínima exigida)** ou a possibilidade de expedição da **Autorização Temporária para Lecionar,** segundo a área de conhecimento e/ou subárea para qual concorrer. Possuir a Habilitação (escolaridade mínima exigida) ou a documentação que comprove a possibilidade de expedição da Autorização Temporária para Lecionar, por órgão competente SEE-MG, é pré-requisito para a participação no processo seletivo. Esta análise é eliminatória

b) Análise do(s) documento(s) que comprove(m) a **Experiência Profissional Docente** (tempo de atuação na docência na área de conhecimento e/ou subárea para qual concorrer) e a **Experiência Profissional Artística (**participação em atividades ligadas à área de conhecimento e/ou subárea para qual concorrer), com pontuação atribuída de acordo com o **Anexo II deste edital** , totalizando **200 (duzentos) pontos distribuídos**. Esta análise é classificatória.

6.1.1.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA ETAPA 1: a Análise Curricular e Documental totaliza até **200 (duzentos) pontos**, conforme a documentação comprobatória encaminhada pela pessoa candidata no ato de inscrição. O detalhamento da distribuição de pontos encontra-se no **Anexo II** deste edital.

I . **Habilitação ou Autorização Temporária para Lecionar**: pré-requisito para a participação no Processo Seletivo;

II. **Experiência Profissional Docente**: até 100 pontos;

III. **Experiência Profissional Artística**: até 100 pontos.

6.1.1.2.1. As pessoas candidatas que não atenderem aos pré-requisitos para **Habilitação ou Autorização Temporária para Lecionar** (detalhado no **Anexo III)** estarão automaticamente **desclassificadas.**

6.1.1.2.2. A CLASSIFICAÇÃO na **Etapa 1** obedecerá a **ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos por cada pessoa candidata nos critérios II e III.**

6.1.1.2.3. Para o cálculo da pontuação relativa ao tempo de experiência docente, será considerado apenas o tempo de exercício na docência em períodos mínimos de 6 (seis) meses completos, considerando que algumas pessoas candidatas podem apresentar diversos períodos de experiência fracionados (inclusive em horas de trabalho). E ainda, não será contabilizada mais de uma pontuação para períodos concomitantes, visto que algumas pessoas candidatas podem apresentar experiência em diferentes locais durante os mesmos períodos.

6.1.1.2.4. Serão convocadas para a Etapa 2 até 03 (três) pessoas candidatas por vaga que comprovem possuir a habilitação mínima exigida, observada a ordem de classificação da Etapa 1. Caso o número de pessoas candidatas habilitadas seja insuficiente para completar o limite de 03 (três) por vaga, poderão ser convocadas as pessoas candidatas que atendam aos requisitos para obtenção da Autorização Temporária para Lecionar (ATL), observada a ordem de classificação da Etapa 1, respeitada a prioridade das pessoas candidatas habilitadas.

6.1.1.2.5. Havendo empate na pontuação, na **Etapa 1**, entre pessoas candidatas concorrentes à mesma vaga, terá preferência a pessoa candidata com maior nota no critério II, persistindo o empate, a pessoa candidata com maior pontuação no critério III, e, ainda, persistindo o empate, a pessoa candidata com **maior idade.** Por fim, caso o empate permaneça, será feito o sorteio envolvendo dois profissionais da FCS e com registro em ata.

6.1.2. ETAPA 2: ENTREVISTA (Eliminatória e Classificatória): Entrevista individual com duração máxima de 20 (vinte) minutos, conduzida por banca composta por, no mínimo, 2 (dois) profissionais pertencentes à área correspondente as vagas em seleção.

6.1.2.1. As entrevistas estão planejadas para serem realizadas presencial e/ou virtualmente, nas dependências do CEFART ou via aplicativos de videoconferência em tempo real. A definição da modalidade de realização das entrevistas, assim como o detalhamento dos dias, horários e locais das entrevistas serão informados no site da Fundação Clóvis Salgado (https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/).

6.1.2.2. Caso as entrevistas ocorram por meio de videoconferência, o que será informado no ato da publicação do cronograma de entrevistas, será de responsabilidade da pessoa candidata possuir toda a infraestrutura necessária, tal como computador, internet e aplicativo a ser informado juntamente com as demais orientações presentes no site da Fundação Clóvis Salgado (https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/).

6.1.2.3. A FCS não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de sinal de internet, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte da pessoa candidata, que impossibilitem a conexão no momento da entrevista, não havendo, portanto, obrigatoriedade de realizar remarcação do agendamento.

6.1.2.4. A pessoa candidata convocada para a segunda etapa e que, sendo pessoa com deficiência e/ou neurodivergência, tiver necessidade de algum atendimento especializado para a realização da entrevista, deverá enviar e-mail para o endereço selecaocefart@palaciodasartes.com.br encaminhando o laudo médico e especificando as necessidades até a publicação do **Resultado Final da Etapa 1**, conforme cronograma no Anexo I deste edital.

6.1.2.5. O não comparecimento, bem como o atraso e/ou comparecimento fora do dia e/ou horário estipulado, implicará, automaticamente, na eliminação da pessoa candidata.

6.1.2.6. Todas as entrevistas serão gravadas por meio de áudio ou vídeo. O material terá tempo de guarda pelo período de 05 (cinco) anos.

6.1.2.7. As entrevistas versarão sobre: O perfil, trajetória profissional e a experiência em docência da pessoa candidata na área ou subárea para a qual concorrer, conforme apresentado no Currículo e nos documentos entregues no ato da inscrição; bem como avaliação, apresentação e defesa do **plano de aula** (anexado na inscrição) para a banca avaliadora.

6.1.2.8. Nas entrevistas para as vagas da Área de Música (e apenas nesta), as pessoas candidatas deverão apresentar a execução de uma obra de livre escolha na habilitação para a qual está concorrendo dentro deste processo seletivo.

6.1.2.9. <u>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA ETAPA 2 para a área de MÚSICA:</u>

A **Entrevista** totaliza **100 (cem) pontos,** de acordo com os seguintes critérios:

1. Habilidade de Comunicação e Relacionamento Interpessoal: 20 pontos

I. Clareza e objetividade na exposição das ideias (10 pontos).
II. Capacidade de trabalho em equipe (10 pontos).

2. Conhecimento do Conteúdo e das Metodologias de Ensino na Área e/ou Subárea para a qual concorrer: 60 pontos

I. Proposta do Plano de Aula (15 pontos) em que serão avaliados:
- Seleção e organização sequencial dos conteúdos que devem estar relacionados com uma das subáreas detalhadas na vaga para a qual concorre (10 pontos);
- Coerência e clareza dos objetivos (03 pontos);
- Adequação dos recursos didáticos à natureza dos conteúdos (02 pontos).

II. Apresentação do Plano de Aula e execução da obra musical (45 pontos) em que serão avaliados:
- Domínio e organização do conteúdo (15 pontos);
- Coerência e adequação do vocabulário a termos técnicos (10 pontos);
- Desenvoltura, interatividade e segurança na apresentação (05 pontos);
- Domínio Técnico apresentado na obra musical (15 pontos).

3. Capacidade de Planejamento e Organização: 20 pontos

I. Capacidade para o cumprimento de todas as atribuições do professor de arte - incluindo disponibilidade e organização para participar de Conselhos de Classe, reuniões pedagógicas, processos seletivos e bancas de seleção - bem como articular ações interdisciplinares e transversais entre as diferentes linguagens artísticas do Cefart (10 pontos).

II. Capacidade de planejamento, organização pedagógica, monitoramento e articulação dos processos de seleção e de ensino-aprendizagem do Cefart, incluindo as mostras artísticas. (10 pontos).

6.1.2.10. <u>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA ETAPA 2 para as áreas de DANÇA E TEATRO:</u>

A **Entrevista** totaliza **100 (cem) pontos,** de acordo com os seguintes critérios:

1. Habilidade de Comunicação e Relacionamento Interpessoal: 20 pontos

I. Clareza e objetividade na exposição das ideias (10 pontos).
II. Capacidade de trabalho em equipe (10 pontos).

2. Conhecimento do Conteúdo e das Metodologias de Ensino na Área e/ou Subárea para a qual concorrer: 60 pontos

I. Proposta do Plano de Aula (15 pontos) em que serão avaliados:
- Seleção e organização sequencial dos conteúdos que devem estar relacionados com uma das subáreas detalhadas na vaga para a qual concorre (10 pontos);
- Coerência e clareza dos objetivos (03 pontos);
- Adequação dos recursos didáticos à natureza dos conteúdos (02 pontos).

II. Apresentação do Plano de Aula (45 pontos) em que serão avaliados:
- Domínio e organização do conteúdo (20 pontos);
- Coerência e adequação do vocabulário a termos técnicos (15 pontos);
- Desenvoltura, interatividade e segurança na apresentação (05 pontos);
- Adequação ao tempo previsto para a apresentação (05 pontos).

3. Capacidade de Planejamento e Organização: 20 pontos

I. Capacidade para o cumprimento de todas as atribuições do professor de arte - incluindo disponibilidade e organização para participar de Conselhos de Classe, reuniões pedagógicas, processos seletivos e bancas de seleção - bem como articular ações interdisciplinares e transversais entre as diferentes linguagens artísticas do Cefart (10 pontos).

II. Capacidade de planejamento, organização pedagógica, monitoramento e articulação dos processos de seleção e de ensino-aprendizagem do Cefart, incluindo as mostras artísticas. (10 pontos).

6.1.2.11. As pessoas candidatas que obtiverem uma pontuação **abaixo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos** na Etapa 2 de **Entrevista** serão desclassificadas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. A **Classificação Final** dos(as) candidatos(as) obedecerá a ordem de prioridade conforme a classificação expressa nos artigos n° 6º, 9º, 22, 26, 29, 30 e 31 da Resolução CEE n°495/2023 (detalhados no **Anexo III).**

7.1.1. **A primeira prioridade** contempla todos os candidatos que, segundo a Resolução CEE n°495/2023, **são considerados como habilitados** por meio dos títulos de licenciatura, bacharelado/tecnólogo com formação pedagógica, bacharelado/tecnólogo com curso de pós-graduação lato sensu para a Formação de Professores para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, bacharelado/tecnólogo com certificação docente da educação profissional, ou notório saber, exclusivamente **na área e subárea de conhecimento previstas neste Edital,** os quais serão, **na primeira prioridade**, classificados segundo a ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos por cada candidato(a) nas

Etapas 1 e 2 descritas acima.

7.1.2. Os(as) demais concorrentes, que não são habilitados conforme art. 9 da Resolução CEE n°495/2023, serão classificados na **segunda prioridade**. Essa prioridade contempla os que possuem a possibilidade de expedição da **AutorizaçãoTemporária para Lecionar**. Os concorrentes da segunda prioridade serão dispostos de acordo com a ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos por cada candidato(a) nas **Etapas 1 e 2** descritas acima.

7.1.3. Havendo mais de um(a) candidato(a) em igualdade de condições, o desempate, no âmbito de cada prioridade, deverá ser feito, observando-se sucessivamente:

1. Maior tempo de experiência docente na área e/ou subárea de conhecimento especificada;
2. Maior pontuação na **Etapa 2**;
3. Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03;
4. Caso o empate permaneça, será feito o sorteio envolvendo dois profissionais da FCS e com registro em ata.

7.2. Serão automaticamente **desclassificado(a)s** no processo seletivo o(a)s candidato(a)s que:

- Pontuarem abaixo de 60% na **Etapa 2**.
- Não apresentarem documentação comprobatória de **Habilitação ou** possibilidade de **Autorização Temporária para Lecionar** na área e/ou subárea para a qual se inscreveu.
- Não anexar as comprovações solicitadas no ato da inscrição.
- Não anexar a proposta de **Plano de Aula** no momento da inscrição.

7.3. Caberá interposição de **Recursos** quando da publicação do **Resultado Preliminar** de cada uma das duas etapas previstas neste processo seletivo.

7.4. As datas para encaminhamento dos recursos estão previstas no cronograma do Anexo I deste edital e devem ser realizados exclusivamente pelo e-mail: <selecaocefart@palaciodasartes.com.br>.

7.5. O **Resultado Final** será divulgado conforme cronograma do Anexo I, a partir das 18h, no site da Fundação Clóvis Salgado.

7.6. Caberá interposição de **Recursos** quando da publicação do **Resultado Preliminar** de cada uma das duas etapas previstas neste processo seletivo.

7.7. As datas para encaminhamento dos recursos estão previstas no cronograma final deste edital e devem ser realizados exclusivamente pelo e-mail: selecaocefart@palaciodasartes.com.br

7.8. O **Resultado Final** será divulgado conforme cronograma no Anexo I deste edital, a partir das 18h, no site da Fundação Clóvis Salgado (https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/).

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação das pessoas candidatas far-se-á exclusivamente para o número de vagas existentes por área de conhecimento para a qual a pessoa candidata foi selecionada nos termos deste edital. Poderá haver o remanejamento de vagas entre as áreas, em caso de não preenchimento das vagas inicialmente ofertadas.

8.2. A chamada da pessoa candidata à contratação por tempo determinando obedecerá, rigorosamente, a lista classificatória para as Áreas/Subáreas previstas neste edital e em conformidade com a modalidade de Reserva de Vagas.

8.3. A aprovação no presente processo seletivo não assegura o direito à convocação. A convocação estará sujeita à conveniência e necessidade da instituição, de acordo com o número de vagas disponíveis.

8.4. O presente Processo Seletivo Simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

8.5. A pessoa candidata convocada para a contratação temporária deverá manifestar-se por escrito, **em até 2 (dois) dias corridos, contando a partir da data de Publicação do Resultado Final no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais**, quanto a sua aceitação ou recusa à vaga, encaminhando para o e-mail selecaocefart@palaciodasartes.com.br a sua manifestação.

8.5.1. Será encaminhado à pessoa candidata, através de e-mail cadastrado na inscrição deste Processo Seletivo, um arquivo modelo para preenchimento da manifestação de aceite ou recusa à vaga.

8.6. Ao haver recusa ou não-manifestação da pessoa candidata selecionada dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos da **Publicação do Resultado Final no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais** , ou da convocação em outro momento, esta pessoa candidata passará a ocupar a última colocação da lista classificatória.

8.7. As pessoas candidatas classificadas e não-convocadas para o ano letivo 2027 constituirão Cadastro de Reserva, podendo, ou não, ser convocadas até o final do prazo de validade do processo seletivo simplificado, conforme conveniência e necessidade constatadas pela FCS. O processo seletivo simplificado terá validade de **12 (doze) meses** a contar a partir da data de publicação do **Resultado Final do Edital,** podendo ser prorrogado por igual período, em cumprimento ao parágrafo 16º, do artigo 8º, do Decreto nº 48.870, de 30/07/2024.

8.7.1. Caso ocorra nova convocação, ela será publicada no site da Fundação Clóvis Salgado e no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais.

8.7.2. A convocação das pessoas candidatas será realizada de acordo com a classificação publicada no **Resultado Final** do processo seletivo simplificado.

8.8. O contrato temporário a que se refere o presente edital, baseado nos termos da Lei nº 24.805/2024 e do Decreto nº 48.870/2024, não gera vínculo empregatício entre a pessoa contratada e a Fundação Clóvis Salgado do Estado de Minas Gerais.

9. DA VALIDADE E CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

9.1. O processo seletivo simplificado terá validade de **12 (doze) meses** a contar a partir da data de publicação do **Resultado Final do Edital,** podendo ser prorrogado por igual período, em cumprimento ao parágrafo 16º, do artigo 8º, do Decreto nº 48.870, de 30/07/2024.

9.2. As pessoas candidatas classificadas neste processo seletivo simplificado, quando convocadas, serão contratadas por tempo determinado para a função de Professor de Arte, Nível I, Grau A, conforme previsto neste edital.

9.3. As pessoas candidatas convocadas por meio deste Processo Seletivo Simplificado deverão preencher os requisitos deste edital conforme as seguintes condições gerais:

a) Ser uma pessoa brasileira ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

b) Ter idade mínima de 18 anos;

c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

d) Estar quite com o Serviço militar, quando se tratar de pessoa candidata do sexo masculino;

e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

f) Não ser aposentado por invalidez;

g) Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;

h) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação permitida no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República.

i) Apresentar documentação exigida, conforme item 9.4 e 9.5 detalhados abaixo.

9.4. As pessoas candidatas convocadas deverão apresentar ainda, obrigatoriamente, e por meio de cópia reprográfica simples acompanhada dos originais, para fins de assinatura e celebração do contrato administrativo, os seguintes documentos:

I. Carteira de Identidade, ou equivalente, com fotografia, reconhecida legalmente em todo o território nacional;

II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição, primeiro e segundo turnos, se for o caso, ou certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral ou pelo sítio eletrônico do TRE;

IV. Comprovante de quitação das obrigações militares (no caso de pessoas candidatas do sexo masculino);

V. Atestado de Antecedentes Criminais no âmbito estadual, com data de no máximo cinco dias antes da data da convocação para entrega da documentação (retirado em https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado);

VI. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado ou documento comprobatório equivalente) conforme determinado neste Edital;

VII. Comprovante de residência;

VIII. Comprovante do registro no PIS/PASEP, caso possua, se não possuir deverá declarar formalmente;

IX. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

X. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

XI. Comprovante ou cartão (sem código de verificação) da conta corrente em agência de estabelecimento bancário do Banco Itaú, para fins de pagamento de remuneração;

XII. Atestado de saúde ocupacional, constando que está apto a exercer a função de "Professor de Arte", conforme o cargo para o qual foi selecionado, devendo, o atestado, ser emitido por profissional médico, de escolha do candidato.

9.5. No ato da contratação, a pessoa candidata deverá firmar Termo de Compromisso, obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações de que vier a ter conhecimento, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, em caso de violação do sigilo devido, devendo assinar, igualmente, as seguintes declarações e formulários:

I. Formulário de Ingresso;

II. Declaração de Acúmulo de Cargos e Funções;

III. Declaração de Bens e Valores;

IV. Adesão ou não ao IPSEMG;

V. Prestação de Compromisso Solene;

VI. Questionário de Antecedentes Clínicos.

9.6. A contratação temporária, será de até 12 (doze) meses, sendo admitida a prorrogação por igual período, nunca superior a vinte e quatro meses e cujo encerramento deverá coincidir com o do calendário escolar.

9.7. A prorrogação do contrato temporário ocorrerá mediante conveniência, necessidade constatadas e interesse de ambas as partes.

10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

10.1. A extinção do contrato temporário, sem direito a indenização, se dará nas seguintes situações:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa da pessoa contratada temporariamente;

c) Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;

d) Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo simplificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

e) Em virtude do provimento do cargo efetivo, por candidato aprovado em concurso público realizado para esse fim.

10.2. No caso do tópico **"b)"** citado no subitem 10.1., a extinção do contrato temporário deverá ser comunicada à Fundação Clóvis Salgado com antecedência mínima de **10 (dez) dias** ou, se o contrato tiver vigência inferior a vinte dias, até a metade do prazo estipulado no contrato, sob pena de configuração de descumprimento de cláusula contratual, nos termos de regulamento.

10.3. Nas situações previstas nos tópicos **"c)"** e **"e)"** do subitem 10.1., competirá ao titular do órgão declarar imediatamente a extinção do contrato temporário, de forma justificada, considerando-se rescindidos os contratos vigentes, a partir da data de publicação da respectiva declaração, devendo as pessoas contratadas serem comunicadas com antecedência **mínima de dez dias** da publicação.

10.4. As infrações disciplinares atribuídas à pessoa contratada temporariamente de que trata o art.14 da Lei 24.805, de 2024, serão apuradas mediante procedimento administrativo simplificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1. A pessoa contratada temporariamente no magistério deve observar o regime disciplinar estatutário previsto na Lei nº 869, de 1952, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 208 a 212, 216, 217, nos incisos I, III e V do art. 244 e nos arts. 245 a 274 da referida lei, além das disposições específicas da Lei nº 7.109, de 1977.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Incumbirá à pessoa candidata acompanhar as publicações no site oficial **da Fundação Clóvis Salgado** (https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/) durante todo o processo seletivo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda da participação, diante da inobservância do cronograma e participação nas etapas de seleção.

11.2. Todas as referências de tempo das etapas do processo seletivo observarão o horário oficial de Brasília – DF.

11.3. O Edital, todas as informações das etapas do processo seletivo bem como a publicação de Resultados Preliminares e Finais **serão disponibilizados no site oficial da Fundação Clóvis Salgado** (https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/). O extrato do edital será publicado no Diário Oficial.

11.4. Foi instituída, pela **Portaria FCS n° 23, de 11 de setembro de 2024**, a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, com base no art. 10º, do Decreto nº 48.870, de 30 de julho de 2024, para coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo. O contato com a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado é realizado através do e-mail selecaocefart@palaciodasartes.com.br

11.5. As pessoas candidatas inscritas neste processo seletivo autorizam o tratamento de seus dados, para os objetivos específicos do presente edital, ficando a Fundação Clóvis Salgado legitimada a fazê-lo, com base no disposto pelos artigos 7o, 11, 23 a 26 da Lei n° 13.709/2018-LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

11.6. Compete à Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado analisar os casos omissos deste Edital.

Yuri Mesquita
Presidente da Fundação Clóvis Salgado

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROFESSORES		
ETAPA	**DATA/PERÍODO**	**INFORMAÇÃO**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	**Dia 24/11/2026, a partir das 18h**	Disponibilizado em nosso site oficial e acessível através do link: https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	**De 27/11/2026 ao dia 06/12/2026 às 23h59**	**Através de Formulário Digital** disponibilizado em nosso site oficial e acessível através do link: https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/
ETAPA 1 Análise Curricular e da Documentação Comprobatória	**De 09/12/2026 ao dia 18/12/2026**	**Através da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado**
F	**Dia 21/12/2026**	**Disponibilizado em nosso site oficial**, a partir de 18hrs, e acessível através do link: https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/
PERÍODO DE RECURSOS Referente ao Resultado Preliminar da Etapa 1	**De 21/12/2026 ao dia 23/12/2026 às 23h59**	Os recursos devem ser encaminhados, **dentro do prazo estipulado**, para a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado através do email: selecaocefart@palaciodasartes.com.br
RESULTADO RECURSOS da Etapa 1	**Dia 29/12/2026**	**Disponibilizado em nosso site oficial**, a partir de 18hrs, e acessível através do link: https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/
RESULTADO FINAL da Etapa 1 e Publicação do **CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS** da Etapa 2	**Dia 29/12/2026**	**Disponibilizado em nosso site oficial**, a partir de 18hrs, e acessível através do link: https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/
ETAPA 2 Período de Realização das Entrevistas	**De 18/01/2027 ao dia 22/01/2027**	**Agendadas de acordo com o CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS Disponibilizado em nosso site oficial** e acessível através do link: https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/
RESULTADO PRELIMINAR da Etapa 2	**Dia 25/01/2027**	**Disponibilizado em nosso site oficial**, a partir de 18hrs, e acessível através do link: https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/
PERÍODO DE RECURSOS Referente ao Resultado Preliminar da Etapa 2	**De 25/01/2027 ao dia 27/01/2027 às 23h59**	Os recursos devem ser encaminhados, **dentro do prazo estipulado**, para a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado através do email: selecaocefart@palaciodasartes.com.br
RESULTADO RECURSOS da Etapa 2	**Dia 29/01/2027**	**Disponibilizado em nosso site oficial**, a partir de 18hrs, e acessível através do link: https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/
DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL	**Dia 29/01/2027**	**Disponibilizado em nosso site oficial**, a partir de 18hrs, e acessível através do link: https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL, Homologação do Processo Seletivo Simplificado e Convocação das Pessoas Candidatas Aprovadas	**Dia 30/01/2027**	**No Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais** acessível através do link: https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE OU RECUSA das Pessoas Candidatas Convocadas	**De 30/01/2027 ao dia 01/02/2027 às 23h59**	As manifestações devem ser encaminhadas, **dentro do prazo estipulado**, para a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado através do email: selecaocefart@palaciodasartes.com.br
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO Prevista no item 9.	**Dia 11/02/2027**	Agendadas de acordo com o CRONOGRAMA encaminhado pela **Gerência de Recursos Humanos da FCS**
ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DAS ATIVIDADES	**Dia 15/02/2027**	Agendadas de acordo com o CRONOGRAMA encaminhado pela **Gerência de Recursos Humanos da FCS**

ANEXO II

BAREMA PARA ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL - ETAPA 1

1. Quadro de critérios e pontuação da análise curricular e documental da pessoa candidata:

QUADRO DE CRITÉRIOS AVALIATIVOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL			
1. Pré-requisito	**Forma de comprovação**		
Habilitação (escolaridade mínima exigida) ou possibilidade de Autorização Temporária para Lecionar na área/subárea de conhecimento para qual concorre à vaga.	Conforme orientações no **Anexo III** deste edital		
2. Critérios avaliativos para experiência profissional docente			
Critério avaliativo	**Forma de comprovação**	**Valor unitário**	**Pontuação Máxima**
2.1 – Experiência profissional docente na área/subárea para qual concorre à vaga	Declaração de experiência profissional; certidão de tempo de serviço; contratos de trabalho; carteira de trabalho (página que contém os dados de identificação do candidato juntamente com a página relacionada à experiência que se deseja comprovar) na área/subárea para a qual o candidato concorre à vaga.	20 pontos por ano e 10 pontos por semestre (até o limite de 5 anos de experiência docente na área/subárea para a qual o candidato concorre à vaga).	100 pontos
Total de pontos distribuídos nesta categoria			**100 pontos**
3. Critérios avaliativos para experiência profissional artística (últimos 10 anos)			
Critério avaliativo	**Forma de comprovação**	**Valor unitário**	**Pontuação Máxima**
3.1 – Atuação como artista, diretor(a), produtor(a) cultural, gestor(a) cultural, mediador(a) cultural e outras atividades correlatas a área/subárea para a qual o candidato concorre à vaga	Comprovante de produção e atuação artística na área/subárea para a qual o candidato concorre à vaga.	10 pontos por atividade ou contrato de trabalho nos últimos 10 anos (até a data destinada ao fim do período de inscrições)	100 pontos
Total de pontos distribuídos nesta categoria			**100 pontos**
Total de pontos distribuídos			**200 pontos**

2. DETALHAMENTO E DESCRITIVO DA VAGA - POR ÁREA/SUBÁREA DE CONHECIMENTO:

CARREIRA: PROFESSOR DE ARTE			
ÁREA DE CONHECIMENTO	**SUBÁREA**	**N° DE VAGAS**	**CÓDIGOS DAS VAGAS**
DANÇA	**DANÇA, (Dança Clássica, (Nível Básico e Intermediário) e Áreas Correlatas)** - Engloba a docência e/ou atuação na disciplina Dança Clássica e em componentes curriculares como Dança Criativa, Estudos de Repertórios Clássicos, Estudo da Terminologia da Dança Clássica, Estudo da Técnica nas Sapatilhas de Pontas, Núcleo de criação, ensaios e demais conteúdos complementares à formação, o que inclui aulas práticas, teóricas, cursos de extensão e atividades do Programa Educativo da Fundação Clóvis Salgado, conforme demanda da Instituição.	**2**	**2174.01** **2174.02**

	CARREIRA: PROFESSOR DE ARTE		
ÁREA DE CONHECIMENTO	**SUBÁREA**	**N° DE VAGAS**	**CÓDIGOS DAS VAGAS**
DANÇA	**DANÇA, (Dança Clássica, Coordenação Pedagógica, Áreas Correlatas - Nível intermediário e avançado)** - Engloba a docência e/ou atuação na disciplina Dança Clássica, em componentes curriculares como Estudo de Repertório Clássico, Estudo de Pas de Deux, Estudo da Técnica Masculina, Estudo da Técnica nas Sapatilhas de Pontas, Estudo da Terminologia da Dança Clássica, Núcleo de Criação e Ensaios, demais conteúdos complementares à formação, o que inclui aulas práticas, teóricas, atuação nas atividades de planejamento, organização pedagógica, monitoramento e articulação dos processos de ensino-aprendizagem dos cursos, das atividades artísticas e dos processos de seleção, cursos de extensão e atividades do Programa Educativo da Fundação Clóvis Salgado, conforme demanda da Instituição	**1**	**2174.03**
DANÇA	**DANÇA, (Dança Clássica, (Nível Intermediário e Avançado), Áreas Correlatas)** - Engloba a docência e/ou atuação na disciplina Dança Clássica, em componentes curriculares como Estudo de Repertório Clássico, Estudo de Pas de Deux, Estudo da Técnica Masculina, Estudo da Técnica nas Sapatilhas de Pontas, Estudo da Terminologia da Dança Clássica, Núcleo de Criação e Ensaios, demais conteúdos complementares à formação, o que inclui aulas práticas, teóricas, cursos de extensão e atividades do Programa Educativo da Fundação Clóvis Salgado, conforme demanda da Instituição.	**2**	**2174.04** **2174.05**
MÚSICA	**MÚSICA, (Musicalização, Áreas Correlatas, Coordenação Pedagógica)** – Docência e/ou atuação em Cursos de Musicalização (várias faixas etárias), nas Práticas de Conjunto, disciplinas teóricas dos cursos regulares, além de outros componentes curriculares compatíveis com a formação incluindo atuação nas atividades de planejamento, organização pedagógica, monitoramento e articulação dos processos de ensino-aprendizagem dos cursos, das atividades artísticas e dos processos de seleção. Abrange os cursos regulares, complementares, de extensão e ações do Programa Educativo da Fundação Clóvis Salgado, conforme demanda da instituição.	**1**	**2174.06**
MÚSICA	**MÚSICA, (Musicalização, Percepção e Apreciação Musical, Áreas Correlatas)** – Docência e/ou atuação em Cursos de Musicalização (várias faixas etárias), disciplinas teóricas dos cursos regulares, Práticas de Conjunto, além de outros componentes curriculares compatíveis com a formação. Abrange os cursos regulares, complementares, de extensão e ações do Programa Educativo da Fundação Clóvis Salgado, conforme demanda da Instituição	**1**	**2174.07**
MÚSICA	**MÚSICA, (Regência e Áreas Correlatas) -** Docência e/ou a atuação em cursos de Regência (vários formatos e para diferentes faixas etárias), nas Práticas de Conjunto, além de outros componentes curriculares correspondentes à formação, o que inclui aulas teóricas e práticas nos cursos complementares e de extensão, e atividades do Programa Educativo da Fundação Clóvis Salgado, conforme demanda da Instituição.	**1**	**2174.08**
MÚSICA	**MÚSICA, (Percussão, Musicalização, Áreas Correlatas)** - Docência e/ou atuação na disciplina Percussão e em cursos de Musicalização, (várias faixas etárias), além de outros componentes curriculares correspondentes à formação, o que inclui aulas práticas e teóricas, cursos complementares e de extensão, atividades do Programa Educativo da Fundação Clóvis Salgado, conforme demanda da Instituição.	**1**	**2174.09**
MÚSICA	**MÚSICA, (Saxofone, Musicalização, Áreas Correlatas)** - Docência e/ou atuação na disciplina Saxofone e em cursos de Musicalização, (várias faixas etárias), além de outros componentes curriculares correspondentes à formação, o que inclui aulas práticas e teóricas, cursos complementares e de extensão, atividades do Programa Educativo da Fundação Clóvis Salgado, conforme demanda da Instituição.	**1**	**2174.10**
MÚSICA	**MÚSICA, (Viola de Arco, Musicalização, Áreas Correlatas)** - Docência e/ou atuação na disciplina Viola de Arco e em cursos de Musicalização, (várias faixas etárias), além de outros componentes curriculares correspondentes à formação, o que inclui aulas práticas e teóricas, cursos complementares e de extensão, atividades do Programa Educativo da Fundação Clóvis Salgado, conforme demanda da Instituição.	**1**	**2174.11**
	MÚSICA, (Violino, Musicalização, Áreas Correlatas) - Docência e/ou atuação		**2174.12**

	na disciplina Violino e em cursos de Musicalização, (várias faixas etárias), além de outros componentes curriculares correspondentes à formação, o que inclui aulas práticas e teóricas, cursos complementares e de extensão, atividades do Programa Educativo da Fundação Clóvis Salgado, conforme demanda da Instituição.		
CARREIRA: PROFESSOR DE ARTE			
ÁREA DE CONHECIMENTO	**SUBÁREA**	**Nº DE VAGAS**	**CÓDIGOS DAS VAGAS**
MÚSICA		2	**2174.13**
MÚSICA	**MÚSICA, (Trompete, Musicalização, Áreas Correlatas)** - Docência e/ou atuação na disciplina Trompete e em cursos de Musicalização, (várias faixas etárias), além de outros componentes curriculares correspondentes à formação, o que inclui aulas práticas e teóricas, cursos complementares e de extensão, atividades do Programa Educativo da Fundação Clóvis Salgado, conforme demanda da Instituição.	**1**	**2174.14**
MÚSICA	**MÚSICA, (Tuba, Musicalização, Áreas Correlatas)** - Docência e/ou atuação na disciplina Tuba e em cursos de Musicalização, (várias faixas etárias), além de outros componentes curriculares correspondentes à formação, o que inclui aulas práticas e teóricas, cursos complementares e de extensão, atividades do Programa Educativo da Fundação Clóvis Salgado, conforme demanda da Instituição.	**1**	**2174.15**
TEATRO	**TEATRO, (Atuação, Áreas Correlatas)** - Atuação, Processo de Montagem, Fundamentos do Teatro e demais conteúdos complementares à formação em teatro para diferentes faixas etárias, o que inclui atuação nos cursos complementares, de extensão e atividades do Programa Educativo da Fundação Clóvis Salgado, conforme demanda da Instituição..	**2**	**2174.16** **2174.17**
TEATRO	**TEATRO, (Atuação/ Expressão Técnica Corporal, Dramaturgia do Corpo, Áreas Correlatas)** - Processo de Montagem, Fundamentos do Teatro e demais conteúdos complementares à formação em teatro para diferentes faixas etárias, o que inclui atuação nos cursos complementares, de extensão e atividades do Programa Educativo da Fundação Clóvis Salgado, conforme demanda da Instituição.	**1**	**2174.18**
TEATRO	**TEATRO, (Atuação/ Expressão e Técnica Vocal e Dramaturgia da Voz, Áreas Correlatas)** - Processo de Montagem, Fundamentos do Teatro e demais conteúdos complementares à formação em teatro para diferentes faixas etárias, o que inclui atuação nos cursos complementares, de extensão e atividades do Programa Educativo da Fundação Clóvis Salgado, conforme demanda da Instituição.	**1**	**2174.19**

ANEXO III

HABILITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA PARA LECIONAR PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA

Em cumprimento à Resolução CEE nº 495/2023, a classificação dos(as) candidatos(as) ocorrerá de acordo com os níveis de habilitação e de autorização definidos nos artigos n° 6º, 9º, 22, 26, 29, 30 e 31 da referida norma.

De acordo com o art. 9º da Resolução citada acima, para atuar no Cefart/FCS, é necessário que os profissionais sejam habilitados por meio dos títulos de licenciatura, bacharelado/tecnólogo com formação pedagógica, bacharelado/tecnólogo com curso de pós-graduação lato sensu para a Formação de Professores para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, bacharelado/tecnólogo com certificação docente da educação profissional, ou notório saber, exclusivamente na área e subárea de conhecimento previstas neste Edital.

Considerando o art. 26 da Resolução CEE nº 495/2023, na ausência de profissional habilitado, excepcionalmente, poderá ser concedida a Autorização Temporária para Lecionar (ATL) em componentes curriculares dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Portanto, os concorrentes serão organizados segundo a sua prioridade, a saber: a primeira, para os que são habilitados, e a segunda, para aqueles que serão contemplados com a ATL. Realizar-se-á a classificação no âmbito de cada uma das prioridades, e a convocação dos classificados na segunda prioridade (portadores da ATL) ocorrerá somente quando se esgotar a chamada de todos aqueles que estiverem classificados na primeira prioridade (habilitados).

FORMAÇÃO NA ÁREA DA DANÇA

1ª PRIORIDADE – HABILITADOS PARA A DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	COMPROVANTES

Licenciatura em Dança, que habilite o candidato a lecionar os componentes curriculares ligados às áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital;	Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em Dança, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, com habilitação nas áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Certificado de Programa de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados.
Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em Dança, acrescido **de curso de pós-graduação lato sensu, devidamente estruturado para a Formação de Professores para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, equivalentes à licenciatura**, com habilitação nas áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Certificado de **curso de pós-graduação lato sensu, devidamente estruturado para a Formação de Professores para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio**.
Curso superior (bacharelado, licenciatura ou tecnológico), acrescido de reconhecimento dos saberes profissionais considerados equivalentes à licenciatura, mediante **certificação docente da educação profissional**, com habilitação nas áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Certificado de Reconhecimento dos Saberes Profissionais equivalentes à Licenciatura em Dança
Notório Saber reconhecido nos termos da Resolução CEE nº 495/2023, com habilitação nas áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital.	Certificado de Reconhecimento do Notório Saber, constando o eixo tecnológico e a habilitação nas áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital.

2ª PRIORIDADE – PROFISSIONAIS AUTORIZADOS COM A EMISSÃO DE ATL

HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	COMPROVANTES
Licenciatura, no mesmo eixo tecnológico, com comprovação de formação no referido componente curricular	Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, no mesmo eixo tecnológico, com comprovação de formação no referido componente curricular	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Certificado de Programa de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados.
Bacharelado ou Tecnológico, no mesmo eixo tecnológico, com comprovação de formação no referido componente curricular, acrescida de pós-graduação lato sensu específica em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme normas específicas	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Certificado de **curso de pós-graduação lato sensu, devidamente estruturado para a Formação de Professores para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio**.

Curso superior (bacharelado ou tecnológico), acrescido de reconhecimento dos saberes profissionais considerados equivalentes à licenciatura, mediante **certificação docente da educação profissional**, com habilitação no mesmo eixo tecnológico.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Certificado de Reconhecimento dos Saberes Profissionais equivalentes à Licenciatura.
Graduados (Bacharelado, Tecnológico) e detentores de diploma de Mestrado ou Doutorado, acadêmico ou profissional, com formação na área afim à do conteúdo pretendido	Diploma registrado da graduação e da pós-graduação ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
Graduação em nível superior no mesmo eixo tecnológico, com comprovação de experiência profissional em área afim à do conteúdo pretendido	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Declaração ou comprovante da experiência profissional e competência em área afim à do conteúdo pretendido
Notório Saber, reconhecido nos termos desta Resolução, no mesmo eixo tecnológico, para atuação em componente curricular em área afim à do conteúdo pretendido	Certificado de Reconhecimento do Notório Saber, constando o eixo tecnológico e a habilitação em área afim à do conteúdo pretendido
Bacharel ou Tecnólogo que comprove formação relacionada às áreas do conhecimento do componente curricular a ser ministrado ou ao mesmo eixo tecnológico ao do componente curricular pretendido	Diploma registrado acompanhado de histórico escolar ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
Estudantes do último ano de licenciatura, inseridos em estágios ou programas de residência pedagógica, relacionada às áreas do conhecimento do componente curricular a ser ministrado ou a áreas afins à do componente curricular pretendido	Declaração de matrícula acompanhada de histórico escolar
Escolaridade em Nível Médio, com comprovada competência técnica referente ao saber operativo de atividades inerentes à área do conteúdo pretendido, preferencialmente, em cursos técnicos	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar

FORMAÇÃO NA ÁREA DA MÚSICA

1ª PRIORIDADE – HABILITADOS PARA A DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	COMPROVANTES
Licenciatura em Música, que habilite o candidato a lecionar os componentes curriculares ligados às áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital;	Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em Música, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, com habilitação nas áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Certificado de Programa de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados.

Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em Música, acrescido **de curso de pós-graduação lato sensu, devidamente estruturado para a Formação de Professores para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, equivalentes à licenciatura**, com habilitação nas áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Certificado de **curso de pós-graduação lato sensu, devidamente estruturado para a Formação de Professores para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio**.
Curso superior (bacharelado, licenciatura ou tecnológico), acrescido de reconhecimento dos saberes profissionais considerados equivalentes à licenciatura, mediante **certificação docente da educação profissional**, com habilitação nas áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Certificado de Reconhecimento dos Saberes Profissionais equivalentes à Licenciatura em Música
Notório Saber reconhecido nos termos da Resolução CEE nº 495/2023, com habilitação nas áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital.	Certificado de Reconhecimento do Notório Saber, constando o eixo tecnológico e a habilitação nas áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital.

2ª PRIORIDADE – PROFISSIONAIS AUTORIZADOS COM A EMISSÃO DE ATL

HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	COMPROVANTES
Licenciatura, no mesmo eixo tecnológico, com comprovação de formação no referido componente curricular	Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, no mesmo eixo tecnológico, com comprovação de formação no referido componente curricular	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Certificado de Programa de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados.
Bacharelado ou Tecnológico, no mesmo eixo tecnológico, com comprovação de formação no referido componente curricular, acrescida de pós-graduação lato sensu específica em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme normas específicas	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Certificado de **curso de pós-graduação lato sensu, devidamente estruturado para a Formação de Professores para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio**.
Curso superior (bacharelado ou tecnológico), acrescido de reconhecimento dos saberes profissionais considerados equivalentes à licenciatura, mediante **certificação docente da educação profissional**, com habilitação no mesmo eixo tecnológico.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Certificado de Reconhecimento dos Saberes Profissionais equivalentes à Licenciatura.
Graduados (Bacharelado, Tecnológico) e detentores de diploma de Mestrado ou Doutorado, acadêmico ou profissional, com formação na área afim à do conteúdo pretendido	Diploma registrado da graduação e da pós-graduação ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar

Graduação em nível superior no mesmo eixo tecnológico, com comprovação de experiência profissional em área afim à do conteúdo pretendido	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Declaração ou comprovante da experiência profissional e competência em área afim à do conteúdo pretendido
Notório Saber, reconhecido nos termos desta Resolução, no mesmo eixo tecnológico, para atuação em componente curricular em área afim à do conteúdo pretendido	Certificado de Reconhecimento do Notório Saber, constando o eixo tecnológico e a habilitação em área afim à do conteúdo pretendido
Bacharel ou Tecnólogo que comprove formação relacionada às áreas do conhecimento do componente curricular a ser ministrado ou ao mesmo eixo tecnológico ao do componente curricular pretendido	Diploma registrado acompanhado de histórico escolar ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
Estudantes do último ano de licenciatura, inseridos em estágios ou programas de residência pedagógica, relacionada às áreas do conhecimento do componente curricular a ser ministrado ou a áreas afins à do componente curricular pretendido	Declaração de matrícula acompanhada de histórico escolar
Escolaridade em Nível Médio, com comprovada competência técnica referente ao saber operativo de atividades inerentes à área do conteúdo pretendido, preferencialmente, em cursos técnicos	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar

FORMAÇÃO NA ÁREA DE TEATRO

1ª PRIORIDADE – HABILITADOS PARA A DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	COMPROVANTES
Licenciatura em Teatro, que habilite o candidato a lecionar os componentes curriculares ligados às áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital;	Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em Teatro, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, com habilitação nas áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Certificado de Programa de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados.
Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em Teatro, acrescido **de curso de pós-graduação lato sensu, devidamente estruturado para a Formação de Professores para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, equivalentes à licenciatura**, com habilitação nas áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Certificado de **curso de pós-graduação lato sensu, devidamente estruturado para a Formação de Professores para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio**.

Curso superior (bacharelado, licenciatura ou tecnológico), acrescido de reconhecimento dos saberes profissionais considerados equivalentes à licenciatura, mediante **certificação docente da educação profissional**, com habilitação nas áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Certificado de Reconhecimento dos Saberes Profissionais equivalentes à Licenciatura em Teatro
Notório Saber reconhecido nos termos da Resolução CEE nº 495/2023, com habilitação nas áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital.	Certificado de Reconhecimento do Notório Saber, constando o eixo tecnológico e a habilitação nas áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital.

2ª PRIORIDADE – PROFISSIONAIS AUTORIZADOS COM A EMISSÃO DE ATL

HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	COMPROVANTES
Licenciatura, no mesmo eixo tecnológico, com comprovação de formação no referido componente curricular	Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, no mesmo eixo tecnológico, com comprovação de formação no referido componente curricular	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Certificado de Programa de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados.
Bacharelado ou Tecnológico, no mesmo eixo tecnológico, com comprovação de formação no referido componente curricular, acrescida de pós-graduação lato sensu específica em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme normas específicas	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Certificado de **curso de pós-graduação lato sensu, devidamente estruturado para a Formação de Professores para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio**.
Curso superior (bacharelado ou tecnológico), acrescido de reconhecimento dos saberes profissionais considerados equivalentes à licenciatura, mediante **certificação docente da educação profissional**, com habilitação no mesmo eixo tecnológico.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Certificado de Reconhecimento dos Saberes Profissionais equivalentes à Licenciatura.
Graduados (Bacharelado, Tecnológico) e detentores de diploma de Mestrado ou Doutorado, acadêmico ou profissional, com formação na área afim à do conteúdo pretendido	Diploma registrado da graduação e da pós-graduação ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
Graduação em nível superior no mesmo eixo tecnológico, com comprovação de experiência profissional em área afim à do conteúdo pretendido	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Declaração ou comprovante da experiência profissional e competência em área afim à do conteúdo pretendido

Notório Saber, reconhecido nos termos desta Resolução, no mesmo eixo tecnológico, para atuação em componente curricular em área afim à do conteúdo pretendido	Certificado de Reconhecimento do Notório Saber, constando o eixo tecnológico e a habilitação em área afim à do conteúdo pretendido
Bacharel ou Tecnólogo que comprove formação relacionada às áreas do conhecimento do componente curricular a ser ministrado ou ao mesmo eixo tecnológico ao do componente curricular pretendido	Diploma registrado acompanhado de histórico escolar ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
Estudantes do último ano de licenciatura, inseridos em estágios ou programas de residência pedagógica, relacionada às áreas do conhecimento do componente curricular a ser ministrado ou a áreas afins à do componente curricular pretendido	Declaração de matrícula acompanhada de histórico escolar
Escolaridade em Nível Médio, com comprovada competência técnica referente ao saber operativo de atividades inerentes à área do conteúdo pretendido, preferencialmente, em cursos técnicos	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar

ANEXO IV

CARTA CONSUBSTANCIADA DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

1. FINALIDADE

1.1. A Carta Consubstanciada constitui um procedimento complementar à autodeclaração étnico-racial e tem por finalidade permitir que a pessoa candidata apresente, de forma livre e pessoal, uma reflexão acerca de seu pertencimento étnico-racial e dos motivos pelos quais se autodeclara pessoa negra (preta ou parda).

1.2. A Carta Consubstanciada **não substitui** a autodeclaração étnico-racial que integra a Ficha de Inscrição deste processo seletivo, constituindo um procedimento complementar para os fins expressamente previstos no Edital.

1.3. A apresentação desta Carta é **obrigatória** para a pessoa candidata que optar por concorrer à Reserva de Vaga destinadas a pessoas negras (pretas ou pardas).

1.4. O conteúdo da Carta deverá ser elaborado pela própria pessoa candidata cuja condição étnico-racial fundamenta a participação na Reserva de Vagas pretendida.

2. CONTEÚDO DA CARTA CONSUBSTANCIADA

2.1. Deverá constar inicialmente na carta anexada os seguintes dados:

Nome completo da Pessoa Candidata:
Nome social, se houver:
CPF:
Condição autodeclarada:
( ) Pessoa Negra – Preta
( ) Pessoa Negra – Parda

2.2. Em seguida apresente, com suas próprias palavras, em texto corrido, sua reflexão sobre seu pertencimento étnico-racial e explique os motivos pelos quais você se autodeclara pessoa negra (preta ou parda). Você poderá abordar, conforme considerar pertinente à sua própria experiência:

a) Como você se reconhece étnico-racialmente;
b) Aspectos de sua história pessoal, familiar, comunitária ou cultural relacionados a esse pertencimento;
c) Experiências vivenciadas ao longo de sua trajetória relacionadas à sua identidade étnico-racial;
d) Vínculos culturais, sociais, familiares, comunitários ou territoriais que considere relacionados ao seu pertencimento;
e) Formas pelas quais esse pertencimento integra sua identidade e sua trajetória de vida;
f) Outras informações que considere importantes para explicar os motivos de sua autodeclaração.

2.3. Ao final do conteúdo da carta **é obrigatória** a inserção das seguintes informações no corpo do texto:

DECLARAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA

- Declaro que as informações apresentadas nesta Carta Consubstanciada correspondem à minha história, à minha experiência e à forma como compreendo e reconheço meu pertencimento étnico-racial.
- Declaro estar ciente de que a apresentação de informação deliberadamente falsa poderá ensejar a perda do direito à vaga e as medidas administrativas, civis ou penais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura da Pessoa Candidata
(UTILIZAR ASSINATURA DIGITAL GOV.BR)

_____

CPF da Pessoa Candidata

3. PROTEÇÃO DOS DADOS E DO CONTEÚDO DA CARTA

3.1. A Carta Consubstanciada contém informações relacionadas à origem racial ou étnica da pessoa candidata e será tratada como documento contendo dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

3.2. A Carta Consubstanciada será analisada exclusivamente para fins de aplicação das reservas de vagas, não constituindo critério de mérito apreciativo não recebendo pontuação.

3.3. O acesso ao documento é restrito à Equipe Pedagógica do CEFART.

3.4. É vedada a publicação da Carta Consubstanciada, sendo o seu conteúdo utilizado exclusivamente para o procedimento de verificação das Reservas de Vagas.

3.5. O resultado relativo aplicação da Reserva de Vagas integrará o Resultado Preliminar das Inscrições Habilitadas e poderá ser objeto de recurso na forma e no prazo estabelecidos neste edital.

Documento assinado eletronicamente por **YURI MELLO MESQUITA**, **Presidente(a)**, em 24/11/2026, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **154015082** e o código CRC **5C8F9C15**.
